



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.165 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1.970.

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de CR\$ 31.500,00 e reduzir dotação orçamentária.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir, através da Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial no valor de CR\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos cruzeiros), destinado a atender as despesas de iluminação e construção da rede subterrânea da praça Júlio de Castilhos, nesta cidade.

Art. 2º - É ainda permitida ao Poder Executivo reduzir idêntica quantia na dotação do orçamento em vigor a seguir discriminada:

SERVIÇO MUNICIPAL DE TELEFONES

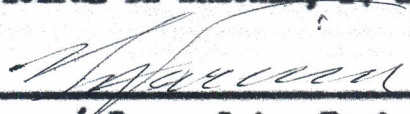
4.1.3.1 - 4.6 - Máquinas, motores e aparelhosCR\$ 31.500,00

Art. 3º - A despesa resultante do crédito autorizado na presente Lei, será atendida pela redução contida no artigo anterior.

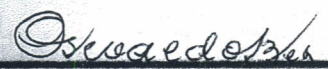
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 24 de dezembro de 1.970.

Registre-se e publique-se


(Irany Jaime Farina)
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, Em Erechim, 24 de dezembro de 1970


(Oswaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazenda



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.165 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1.970.

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de CR\$ 31.500,00 e reduzir dotação orçamentária.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir, através da Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial no valor de CR\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos cruzeiros), destinado a atender as despesas de iluminação e construção da rede subterrânea da praça Júlio de Castilhos, nesta cidade.

Art. 2º - É ainda permitido ao Poder Executivo reduzir idêntica quantia na dotação do orçamento em vigor a seguir discriminada:

SERVIÇO MUNICIPAL DE TELEFONES

4.1.3.1 - 4.6 - Máquinas, motores e aparelhos CR\$ 31.500,00

Art. 3º - A despesa resultante do crédito autorizado na presente Lei, será atendida pela redução contida no artigo anterior.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 24 de dezembro de 1.970.

Registre-se e publique-se


(Irany Jaime Farina)
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, Em Erechim, 24 de dezembro de 1970.


(Osvaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazenda